



Termo de Adesão aos Serviços do Internet Banking Pessoa Jurídica

São partes neste Instrumento:

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.717/0001-46, com sede na Rua F nº 31, Distrito Industrial de Aracaju, neste ato denominado simplesmente de BANESE e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.810.479/0001-36, doravante designado simplesmente "CLIENTE", neste ato representado por DILZA ALVES FRANCO portador do CPF sob nº 034.421.335-80, SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES portador do CPF sob nº 408.869.645-04.

Em conjunto todos serão designados "Partes".

Serviços Contratados:

I. Consultas de:

Saldos de conta corrente e conta poupança;

Extratos de conta corrente e conta poupança;

Títulos eletrônicos emitidos contra o CLIENTE pelo Débito Direto Autorizado Banese (DDA Banese);

Limites de Movimentação Financeira;

Histórico de transações;

II. Realização de transferências para contas de mesma titularidade ou para contas de terceiros através de DOC eletrônico e/ou TED eletrônico;

III. Autorização ou desautorização de débito automático em conta corrente;

IV. Agendamento ou execução de pagamentos de faturas de concessionárias, títulos ou boletos bancários, tributos municipais e outros pagamentos conveniados com o BANESE, através de débito em conta corrente;

V. Programação de transferências mensais para contas de clientes do BANESE;

VI. Recarga de telefone;

VII. Habilitação para recebimento de SMS;

VIII. Bloqueio ou Liberação de cartão magnético;

Conta(s) Autorizada(s):

Agência	Conta
044	22/300273-0
044	22/300274-9
044	22/300278-1
044	22/300281-1
044	22/300293-5

Representantes Legais:

Nome	CPF	Assinatura
DILZA ALVES FRANCO	034.421.335-80	
SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES	408.869.645-04	

Limites:

Descrição Valor RS

Descrição	Valor R\$
Transferência no dia	R\$ 500000,00
Pagamento no dia	R\$ 500000,00
DOC no dia	R\$ 30000,00
Movimentação na semana	R\$ 2500000,00

Quantidade de autorizações: 2

As partes convencionam a utilização dos serviços do INTERNET BANKING PESSOA JURÍDICA, e dos serviços descritos acima, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. ADESÃO AUTOMÁTICA AOS TERMOS E CONDIÇÕES / ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES

1.1. A utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica por todo e qualquer cliente, e/ou pelos Usuário(s) Autorizado(s) expressará a sua adesão plena e sem reservas ao presente instrumento ("Termo de Adesão") e aos seus termos e condições vigentes em cada ocasião em que o Cliente e/ou Usuário(s) Autorizado(s) vier(em) a utilizar o Internet Banking Pessoa Jurídica.

1.2. O Cliente e/ou Usuário(s) Autorizados(s) previamente ao acesso e/ou utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica e/ou seus serviços, devem conhecer os termos e condições vigentes em cada ocasião em que pretenderem utilizá-los e, em caso de discordância com as referidas condições, compromete-se a não utilizá-los.

1.3. Caso sejam necessárias alterações ou melhorias no Internet Banking Empresarial ou em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas, o Banco as providenciará, sem que seja necessária prévia comunicação ao Cliente e/ou ao(s) Usuário(s) Autorizado(s).

1.4. O acesso e/ou a utilização de certos serviços e conteúdos oferecidos aos Clientes e/ou aos Usuário(s) Autorizados por meio do Internet Banking Pessoa Jurídica poderão ser submetidos a certas condições particulares próprias, que poderão, conforme for o caso, substituir, complementar e/ou modificar as condições gerais ora estabelecidas.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Termo de Adesão, entende-se por:

a) Internet Banking Pessoa Jurídica: o serviço que o BANESE coloca à disposição do Cliente ou do(s) Usuário(s) Autorizado(s) após a celebração deste contrato, com acesso por meio da Internet utilizando-se de softwares para navegação na Internet;

b) Código de Usuário: código alfanumérico inerente à cada Usuário Autorizado, composto por letras e números que, em conjunto com a Senha de acesso (08 dígitos), possibilita o acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica;

c) Senha de acesso: código numérico de 08 dígitos, cadastrado individualmente pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s) na forma deste contrato, que em conjunto com o Código de Usuário, possibilita o acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica.

d) Senha de movimentação financeira: código numérico de 06 dígitos cadastrado individualmente pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s) que permite a realização de transferências, pagamentos e todas as transações bancárias possíveis pelo Internet Banking Pessoa Jurídica.

e) Usuário Autorizado: pessoa física indicada pelo representante legal da empresa que receberá um código de usuário, uma senha de acesso e uma senha de movimentação financeira do Internet Banking Pessoa Jurídica e poderá ter poderes para consultar ou movimentar as contas citadas, bem como criar

novos usuários, mediante autorização concedida, via sistema.ª

3. CÓDIGO DE USUÁRIO/ SENHA DE ACESSO /SENHA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O Código de Usuário, a Senha de acesso e a Senha de movimentação financeira são de responsabilidade integral do(s) Usuário(s) Autorizado(s).

3.2. Fica facultado ao(s) Usuário(s) Autorizado(s), por medida de segurança, alterar a Senha de acesso e/ou a Senha de movimentação financeira, bem como bloqueá-las a qualquer tempo, através de transação disponível no Internet Banking Pessoa Jurídica.

4. SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. Por meio do Internet Banking Pessoa Jurídica, o BANESE colocará à disposição do Cliente os serviços descritos no preâmbulo deste instrumento.

4.2. Fica, desde já, reservado às partes, a qualquer momento, o direito de cancelar o acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica, mediante comunicação prévia, segundo seus próprios critérios de conveniência e oportunidade.

4.3. Os Serviços contratados abrangem transferências para contas de mesma titularidade ou de terceiros, Documentos de Ordem de Crédito - DOC, Transferência Eletrônica Disponível - TED, pagamentos de títulos, cadastramento de débitos automáticos e/ou programados, e outros que o BANESE coloca à disposição.

4.4 Em função dos serviços contratados, o Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) declara(m) ao BANESE, sob as penas da lei, que:

a) tem (têm) ciência de que a aceitação ao Termo de Adesão aos Serviços do Internet Banking Pessoa Jurídica caracteriza autorização automática e plena para que sejam debitados em conta corrente do Cliente os valores necessários a fim de efetivar as transferências solicitadas;

b) todas as transações efetuadas via Internet Banking Pessoa Jurídica são de sua inteira responsabilidade;

c) isenta o BANESE de toda e qualquer responsabilidade pelo uso indevido dos Serviços, a partir da presente data, bem como pelas transações realizadas mediante os referidos meios por quaisquer funcionários, prepostos, prestadores de serviços ou representantes legais da Cliente e/ou do(s) Usuário(s) Autorizado(s), em desacordo com os critérios de utilização estabelecidos no presente **Termo de Adesão e no Regulamento de Utilização dos Serviços do Internet Banking Pessoa Jurídica**;

d) tem (têm) ciência de que o Banco se exime de qualquer responsabilidade decorrente de prejuízos ocasionados por casos fortuitos ou de força maior e, ainda, pela utilização por terceiros do Internet Banking Pessoa Jurídica para a prática de atos ilícitos ou contrários a lei, ou, ainda, com o objetivo de causar danos a terceiros, desde que tais atos ou danos sejam ocasionados por culpa do Cliente e/ou do(s) Usuário(s) Autorizado(s), quanto à observância aos critérios de utilização ora pactuados;

e) o BANESE apenas poderá ser responsabilizado pelas falhas ou interrupções no sistema a que der causa nos casos em que ficar comprovado que agiu com dolo ou culpa.

5. TARIFAS

5.1. O BANESE poderá, mediante prévia comunicação ao Cliente e/ou ao(s) Usuário(s) Autorizado(s), estabelecer cobrança de tarifas, bem com os limites de tempo para utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica, observadas as disposições regulamentares a respeito. Caso o Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) discordem com as alterações das condições referidas, recomendamos sua não utilização, conforme cláusula 1.2, acima.

5.2. Fica facultado, ainda, ao Banco cobrar tarifas pelas transações efetuadas por meio do Internet Banking Pessoa Jurídica, de acordo com os valores e critérios a serem divulgados oportunamente pelo Internet Banking Pessoa Jurídica. A utilização de qualquer serviço ou a realização de qualquer transação que esteja sujeita à cobrança de determinada tarifa implicará na irrevogável aceitação do respectivo preço da tarifa e em suas condições de



Banese

pagamento, autorizando que o Banco proceda ao débito dos valores apurados na conta corrente do cliente.

5.3. Em nenhuma hipótese estabelecerá o Banco qualquer espécie de tarifa incidente sobre a utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica por parte de órgãos da administração pública, não se aplicando a tais órgãos o disposto nas cláusulas 5.1 e 5.2 acima, salvo nos casos previsto em lei.

6. PROVEDORES DE ACESSO

6.1. Para acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica, o BANESE oferece condições de segurança compatíveis com os navegadores ("browsers"): Google Chrome, Firefox, Internet Explorer e Safari, disponíveis no mercado. Qualquer problema decorrente dos browsers de acesso deverá ser solucionado diretamente com as empresas fornecedoras ou provedoras de acesso contratados pelo Cliente e ou pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s).

6.2. O acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica será feito sob responsabilidade exclusiva do Cliente e/ou do(s) Usuário(s) Autorizado(s), devendo o mesmo, escolher e contratar, a suas expensas, provedores com capacidade para fornecer-lhe os meios necessários para a navegação na Internet.

6.3. Eventuais erros e/ou falhas decorrentes de defeitos apresentados nos navegadores de acesso e provedores utilizados pelo Cliente e/ou pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s) serão de total e exclusiva responsabilidade das empresas provedoras, escolhidas e contratadas pelo Cliente e/ou pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s), não podendo ser imputada ao BANESE nenhuma responsabilidade a esse título.

7. LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES

7.1. O Banco estipulará limites de valores para a realização de transações, inclusive agendamentos. Toda e qualquer transação que não obedeça aos limites mínimos e máximos de valores definidos, não será efetivada.

7.2. O Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) declara(m), desde já, aceitar(em) e conhecer(em) que as transações, inclusive os agendamentos, observarão sempre o limite de disponibilidade de recursos na conta do Cliente.

8. HORÁRIOS

Os serviços de pagamento de títulos, transferências bancárias para conta de terceiros através de DOC e TED eletrônicos, autorização e desautorização de Débito Automático em conta corrente, autorização e desautorização de cadastramento de Sacado Eletrônico no DDA Banese, só serão processados no mesmo dia se solicitados até às 19:00 horas (horário de Brasília) e se este for dia útil. Caso contrário, só serão processados no primeiro dia útil subsequente, ficando a cargo do CLIENTE as despesas oriundas de juros e multas cobradas por pagamentos fora do prazo.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANKING POR TERCEIROS

9.1. O Cliente expressamente autoriza e concorda que o(s) Usuário(s) Autorizado(s) utilizará(ão) todos os serviços oferecidos pelo BANESE por meio do Internet Banking Pessoa Jurídica, de acordo com as condições acordadas.

9.2. A utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s), expressará a sua adesão plena e sem reservas ao presente instrumento e aos seus termos e condições vigentes em cada ocasião em que o(s) Usuário(s) Autorizado(s) vier(em) a utilizar o Internet Banking Pessoa Jurídica.

9.3. O Cliente se responsabiliza, em caráter irrevogável e irretroatável, por todos os atos praticados pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s), durante a vigência deste contrato, devendo, inclusive, acompanhar e fiscalizar todos os atos por eles praticados.

9.4. O Cliente poderá, a qualquer momento, revogar a autorização de utilização pelos Usuário(s) Autorizado(s) aos serviços de Internet Banking Pessoa Jurídica, por meio de transação disponível via sistema Internet Banking Pessoa Jurídica.

9.5. O Banco acatará, durante a vigência do presente instrumento, todas as ações realizadas pelo(s) Usuário(s)

Autorizado(s) por meio dos serviços de Internet Banking Pessoa Jurídica e não se responsabilizará por qualquer ato que o(s) Usuário(s) Autorizado(s) praticar(em) contra a vontade do Cliente.

9.6. O acesso e movimentação são limitados à(s) conta(s) mencionada(s) no preâmbulo, sendo que o acesso e a movimentação a qualquer outra conta corrente de titularidade do Cliente, somente será permitido mediante acordo entre as Partes.

9.7. As contas correntes que não são objeto da autorização contratada pelo presente instrumento permanecem sob o controle total do Cliente.

9.8. O(s) Usuário(s) Autorizado(s) declara(m) que tem (têm) conhecimento e concorda(m) com todos os termos e condições para a utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica e/ou seus serviços, cumprindo-os integralmente.

9.9. As partes poderão requerer, a qualquer momento, mediante comunicação prévia e expressa, a suspensão temporária da autorização de acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica.

9.10. Em função da presente autorização, o Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) declara(m) ao Banco, sob as penas da lei, que:

a) tem (têm) ciência de que a referida autorização é automática e plena e que poderão ser debitados da conta do cliente, os valores necessários a fim de efetivar as movimentações solicitadas pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s);

b) todas as transações efetuadas via Internet Banking Pessoa Jurídica pelo(s) Usuário(s) são de sua inteira responsabilidade.

9.11. O acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s) será feito sob responsabilidade exclusiva do Cliente, devendo o mesmo, ter total conhecimento dos provedores com capacidade para fornecer os meios necessários para a navegação na Internet utilizados pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s).

9.12. O Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) declara(m) estar ciente(s) que todas as informações disponíveis no INTERNET BANKING PESSOA JURÍDICA serão compartilhadas entre todas as partes que integrem ou venham a integrar este Regulamento, renunciando, assim, ao sigilo bancário em relação a estas partes, bem com os seus representantes legais.

9.12.1. O Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) isenta(m) o BANESE de qualquer responsabilidade inerente à quebra do sigilo bancário ocorrido entre as partes integrantes deste Regulamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado, e poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, obrigando-se o Cliente a provisionar recursos necessários para cumprimento das ordens por ele efetuadas, especialmente em virtude de emissão de Documentos de Ordem de Crédito - DOC, Transferência Eletrônica Disponível - TED, transferências entre contas correntes e pagamentos diversos, bem como a pagar todo e qualquer valor devido relativo à utilização de limite de crédito, se for o caso. Neste caso, o acesso aos serviços de Internet Banking Pessoa Jurídica pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s) serão imediatamente cancelados.

10.2. O Cliente declara que tem ciência, concorda e aceita sem nenhuma restrição ou ressalva, (i) que as ordens, bem como o seu teor, transmitidas pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s) ao BANESE por meio do Internet Banking Pessoa Jurídica, poderão ser acolhidas pelo BANESE e as operações objeto das mesmas deverão ser realizadas independentemente de qualquer outra formalidade; (ii) que os extratos da(s) sua(s) conta(s) corrente(s) constituem prova válida e eficaz de todas as transações efetuadas com base nas ordens assim transmitidas, (iii) que os registros do BANESE constituem prova válida das operações realizadas.

10.3. Serão respeitadas todas as condições e cláusulas constantes de convênios de cobrança, de pagamento e demais convênios e/ou contratos firmados entre o Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) e o Banco, tendo por objeto serviços disponibilizados no Internet Banking Pessoa Jurídica.

10.4. Ressalvados os casos de responsabilidade por dolo ou culpa, o BANESE não poderá ser responsabilizado e não assume qualquer responsabilidade por atos e fatos decorrentes de mal-entendidos, erros ou omissões nas

informações e dados transmitidos pelo Cliente e/ou pelo(s) Usuário(s) Autorizado(s).

10.5. O Cliente e/ou o(s) Usuário(s) Autorizado(s) obriga(m)-se a não reproduzir, alterar, combinar, modificar, copiar, licenciar ou comercializar quaisquer correlatos com o Internet Banking Pessoa Jurídica, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento deste dispositivo.

10.6. A não utilização pelas Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este instrumento não importará em renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.

10.7. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, facultando ao BANESE optar pelo foro domicílio do CLIENTE.

Aracaju, 30 de Março de 2016


BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

